



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SUBEMENDA DE PLENÁRIO Nº 00 (REDAÇÃO) - CAS (Da Deputada TELMA RUFINO)

À Emenda nº 01 - ADITIVA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27, de 2015, que altera a Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, e dá outras providências.

A alínea "e", do Art. 12 do inciso III, da emenda nº 01-CAS apresentada passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º ...

Inciso III

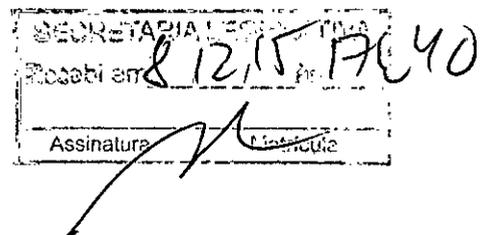
Alínea e – **Defensoria** de Assistência Jurídica em Defesa do Direito a Moradia;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa tão somente adequar a redação da alínea.

Sala das Comissões, em de de 2015.


Deputada **TELMA RUFINO**



6